



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 092/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**

**TIPO: MAIOR PREÇO OFERTADO**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG torna público, a quem interessar possa que fará realizar **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar a proposta de maior preço ofertado para o objeto licitado, o qual é regido por este edital, pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar 123/06 e demais disposições legais pertinentes a seu objeto.

#### **DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, Sr. Marcelo Otavio da Silva, designado pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 17 de 02 de fevereiro de 2015.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 06 de outubro de 2015 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

#### **DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Proposta Financeira
- Anexo III – Minuta Contratual
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII da C.F.
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação de Empresa
- Anexo VII – Modelo de Procuração.
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**I □□□ DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINANCEIRAS DE CAIXA (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, conforme especificado neste edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

**II □□□ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O valor arrecadado deverá ser lançado na respectiva Rubrica da Receita nº: 1361.01.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal.

2.2. O valor mínimo a ser ofertado é estimado em **R\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais)**.

**III □□□ DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

3.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12:30 às 16:30, pessoalmente ou pelo fone (035) 3858-1200, ramal 214, ou, ainda, pelo e-mail [compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

3.2. O presente pregão está disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, endereço: [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).

**IV — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1. Poderão participar desta licitação:**

4.1.1. Estabelecimentos bancários oficiais, autorizados pelo Banco Central do Brasil a manter estabelecimento no município de Santana da Vargem/MG, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados a seguir.

4.1.2. O valor mínimo para apresentação de propostas é de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

**4.2. Não poderão participar da licitação empresas:**

4.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

4.2.2. Em consórcio.

4.2.3. Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.4. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. A observância das vedações do item 4.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis.

### V DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. **CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX)** ou documento legal equivalente, com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão.

5.2. **CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO ou ATO CONSTITUTIVO**, devendo ser apresentado o início da constituição da empresa, ou seja, o 1º e a última alteração em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. **PROCURAÇÃO – PROCURAÇÃO** com firma reconhecida em cartório, **no caso da licitante não ser representada por agente investido em poderes de administração**, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo VII**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.

5.4. **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA – Modelo no Anexo VI**

Será exigida a declaração acima mencionada, dos interessados ou de seus representantes, para comprovar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

5.5. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo VIII.**

### VI — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

6.1. O vencedor da presente Licitação será o proponente que oferecer o **MAIOR VALOR OFERTADO** em sua proposta financeira, em parcela única à vista em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, pelo direito contratual dos serviços licitados pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

6.2. A proposta deverá ser apresentada no **Anexo II** deste Pregão, ou em impresso próprio, à tinta, à máquina ou à mão, sem rasuras ou borrões.

6.2.1. O pregoeiro não se responsabiliza pelo recebimento das propostas encaminhadas por via postal.

6.2.2. As propostas apresentadas fora do prazo de encerramento não serão aceitas em hipótese alguma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

6.2.3. Não serão aceitas propostas apresentadas por via fac-símile ou e-mail.

**VII    □□□ DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO:**

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão de Pregão, oportunidade em que **NÃO** serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial (Envelope nº 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº 2), **exclusivamente dos participantes credenciados** ou que tenham enviado sua proposta e documentação (Item 4.1.2.), em conformidade com as normas deste edital.

7.2. Abertos os envelopes propostas comerciais todos serão analisados, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório (Edital) e seus anexos, e conforme o caso imediatamente desclassificadas aquelas que não atenderam ao Edital.

7.3. Será feita a classificação da proposta apresentada com o **MAIOR VALOR OFERTADO**, e todas as que tenham valores superiores e sucessivos em até 10% (dez por cento) àquela, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1. **Se não houver** no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.3.**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

**7.4. Dos Lances Verbais**

7.4.1. A etapa de lances verbais será iniciada pela empresa que, dentre as classificadas, tiver apresentado o menor valor na proposta escrita, e as demais, sucessivamente e na ordem decrescente dos preços propostos.

7.4.2. Em caso de empate, será realizado sorteio em ato público, somente para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo que este deverá manter o último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.4. Uma vez ofertado lance verbal, não caberá desistência, sujeitando-se o licitante que assim proceder às penalidades constantes da **Clausula XIX** deste Edital.

**VIII    □□□ DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:**

8.1. Os licitantes deverão entregar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dois envelopes fechados e rubricados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço completo do licitante, os dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº 092/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Pregão Registro de Preços nº 041/2015

Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO” Processo  
Licitação nº 092/2015  
Pregão Registro de Preços nº 041/2015

Licitante

**IX    □□□ DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:**

**9.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- h) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 - modelo no Anexo IV;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

i) Declaração do licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** (de preferência em papel timbrado do licitante) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

**9.3.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se ao:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) a comprovação exigida neste item deverá ser feita da seguinte forma:

a.1.1) no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

a.1.2) em caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que comprovar essa condição mediante apresentação do documento constante do anexo VIII do presente, nos termos do art. 7º, da Lei 9317/96, ficam dispensadas da apresentação do documento tratado na alínea “a” desta cláusula.

**9.4.** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá no seguinte:

a) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil.

**9.5.** Os documentos apresentados em nome do licitante deverão ter sido expedidos em nome da mesma sede, exceto aqueles válidos para matriz e filiais, sob pena de desclassificação.

**9.6.** Os documentos apresentados deverão constituir-se de originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, ou ainda, por membro da Equipe de Apoio, até a abertura da presente licitação.

**9.7.** A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico que exigem conferência via internet fica condicionada a tal ato pela administração, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores.

**9.8.** No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.9.** O licitante que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados será declarado inabilitado na presente licitação.

**9.10.** Declarado inabilitado, o licitante fica excluído do certame, ficando prejudicada a abertura de sua proposta comercial.

**9.11.** As Certidões vencidas não habilitarão os licitantes e o vencimento se caracterizará no dia em que ocorrer a entrega dos envelopes com a documentação.

**9.12. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO, NO SETOR DE LICITAÇÕES, OU EM CÓPIAS PREVIAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

**X**

### **— DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 1:**

**10.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. A “Proposta” deverá estar digitada no arquivo digital fornecido via e-mail pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santana da Vargem, com cópia em CD, digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**10.2** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

**10.3** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

**10.3.1** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**10.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**10.5** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

**10.6** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**10.7** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**10.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**10.9** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**10.10** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.11** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**10.12** O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail [compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3858-1200.

### XI— DO JULGAMENTO:

**11.1.** Para fins de julgamento das propostas a presente licitação é do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO**, de acordo com o artigo 45, §1º, IV da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

**11.2.** Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de maior valor ofertado com as exigências deste edital, bem como com o valor estimado da concessão.

**11.3.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com o valor estimado, poderá ser aceita, mas, neste caso, o pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**11.4.** Verificada a conformidade do objeto, encerrada a disputa na fase de lances verbais e encontrada a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação de suas condições habilitatórias.

**11.5.** Caso a oferta do licitante não seja aceitável ou se ele não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e conformidade com as condições de habilitação, procedendo assim sucessivamente até que seja apurada uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor com a consequente adjudicação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- a) Todos os envelopes serão examinados e rubricados pelos presentes;
- b) Lavratura da ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro e pelos representantes presentes, onde serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento;
- c) O Pregoeiro poderá, a seu critério, durante o processo licitatório, designar equipe para averiguação da real existência dos quesitos solicitados neste edital;
- d) Encerrada a fase de credenciamento dos licitantes, serão abertos os envelopes das propostas de preços (envelope nº 01) daqueles considerados habilitados ao certame, com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas;
- e) Na classificação das propostas o Pregoeiro levará em consideração os fatores estabelecidos nos artigos 43 e 44, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações;
- f) Serão desclassificados também, manifestantes que não cumprirem rigorosamente o horário marcado para abertura dos envelopes;
- g) Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;
- h) Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, nem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- i) As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital e que atendam a todos os seus requisitos, serão classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos;
- j) A adjudicação será feita à empresa que apresentar a Maior Oferta, obedecidos aos critérios do Edital, sendo considerada a vencedora do certame;
- k) Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência às empresas nacionais, conforme estabelece artigo 3º, §2º incisos I a IV; depois de esvaziadas estas o desempate ocorrerá por sorteio nos termos do artigo 45º, §2º, na presença dos membros da Comissão de Licitações e dos licitantes empatados ou seus procuradores constituídos e demais interessados, em data a ser fixada pela Comissão.

**11.3.** No caso de empate, o Pregoeiro promoverá sorteio, em ato público, presentes os interessados, de acordo com o § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**11.4.** A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao concorrente considerado vencedor nos termos deste capítulo, consubstanciada em ata ou em termo próprio, caso em que deverá ser publicada conforme estabelece a Lei.

**11.5.** Após a adjudicação e decorrido o prazo para recurso, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado proferido pelo pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

11.6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço inferior ao estipulado neste edital, desde que não alcançadas as 3 (três) melhores propostas, respeitando os termos do Anexo I do presente edital.

**XII— DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**12.1. Documentação:**

12.1.2. **As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, o não cumprimento do disposto nessa cláusula implicará na inabilitação do licitante.**

12.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, desde que cumprida a exigência da cláusula acima, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.4. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.2. Julgamento das Propostas e Fase de Lances Verbais:**

12.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços ou empate ficto, serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06.

12.2.2. Entender-se-á por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, desde que essa tenha sido apresentada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.2.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da cláusula acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 12.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação prevista na cláusula 12.2.2, será realizado sorteio entre



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### XIII— DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1. A petição impugnatória de que trata o item anterior, deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

13.1.2. Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### XIV □□□ DA PUBLICIDADE DOS ATOS DO CERTAME

14.1. A publicidade de todos os demais atos do presente procedimento licitatório, previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, será feita por meio de afixação no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, localizado na Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 - Centro, nesta cidade, e ainda através de **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**.

14.2. Poderão **os participantes**, solicitar cópias de atas e registros de todos os atos do certame pelo e-mail: [compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br), não se responsabilizando, entretanto, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem pelo seu efetivo recebimento e por eventuais perdas de prazos de interposição de recursos, impugnações, ou de quaisquer manifestações.

### XV □□□ DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será em parcela única à vista em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, pelo direito contratual dos serviços licitados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

15.2. O pagamento, preferencialmente, será depositado em conta bancária a ser indicada a contratada.

### XVI—DA PORTABILIDADE BANCÁRIA:

16.1. De acordo com a Resolução nº 3402/06 do Conselho Monetário Nacional (CMN), é assegurada a portabilidade bancária, para todos os servidores públicos municipal, ou seja, os servidores podem escolher em qual banco desejam receber o seus salários, independente da vontade do órgão para o qual trabalham.

16.1.1. Fica assegurado aos servidores públicos **a não exclusividade da instituição financeira em processar a folha de pagamento**, devendo ela respeitar o direito à portabilidade da conta de cada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

servidor.

**16.2.** Ficam as instituições financeiras obrigadas a adotarem contas-salários para os serviços de execução de folha de pagamento do setor público, sem qualquer ônus aos servidores municipais.

**16.2.1.** Os pagamentos, de início, deverão ser feitos por conta-salário, sendo facultado aos beneficiários dos pagamentos, individualmente, contratar algum outro serviço bancário que desejarem, como por exemplo, conta-corrente.

### **XVII — DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**17.1.** Homologado o presente procedimento licitatório, a licitante vencedora e o Município de Santana da Vargem celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo III**.

**17.2.** O não comparecimento da licitante vencedora no Setor de Licitações, a fim de assinar o contrato após 05 (cinco) dias de sua convocação, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES**.

**17.3.** Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou ainda revogar a licitação.

**17.4.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG tiver ciência de fato desabonador de sua habilitação.

**17.5.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n.º 8.666./93.

**17.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**17.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

**17.1.** O prazo para execução dos serviços de portabilidade bancária, caso seja necessário, será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

**17.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses.

### **XVIII □□□ DOS RECURSOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

18.1. Das decisões do Pregoeiro caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, após a divulgação dos resultados na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

18.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

18.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a esta Prefeitura, aos cuidados do Pregoeiro, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo, localizado na Praça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, nesta cidade de Santana da Vargem, MG.

18.4. O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

18.5. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, conforme indicado no item 14.1 que poderão impugná-lo no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

18.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório deverá ser interposta no prazo legal, dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo desta Prefeitura, com endereço acima mencionado.

18.7. Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

### **XIX**    **DAS SANÇÕES:**

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativas aceitas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em lançar sua assinatura e a retirar a nota de empenho, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

d) multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da execução do serviço não respeitar o disposto no Anexo I desta licitação, somada às despesas que a municipalidade porventura vier



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

a arcar para correção das irregularidades.

**e)** advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

**19.2.** As aplicações das sanções previstas neste pregão não excluem a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, ou poderá ser diretamente descontada dos valores devidos à contratada.

**19.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**19.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem/MG e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório, no contrato e nas demais cominações legais.

**19.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7.** Eventuais atestados de capacidade técnica solicitada pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, desde que a execução contratual tenha atendido perfeitamente às disposições desta licitação.

**19.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** Todos os materiais entregues e serviços, objeto deste certame, deverão satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

**20.2.** Fica reservada à Municipalidade a prerrogativa de, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

**20.3.** Fica ainda reservado ao Município o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei n.º 8.666/93.

**20.4.** Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio.

**20.5.** Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de **TRÊS DIAS**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**20.6.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento, dos seus anexos, bem como do contrato a ser firmado e total sujeição à legislação pertinente.

**20.7.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do contrato.

**20.8.** As questões decorrentes da execução deste procedimento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9.** A homologação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.10.** As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de terem sido solicitadas no instrumento convocatório.

**20.11.** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

**20.12.** As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**XXII □□□ DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**22.** O presente procedimento será regido, além das disposições ínsitas neste instrumento, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**XXIII □□□ DO FORO**

**23.** Para a solução de eventuais pendências oriundas da interpretação deste instrumento, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro desta Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 16 de Setembro de 2015.

**Marcelo Otavio da Silva**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO
001	<b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINANCEIRAS DE CAIXA (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG</b>

O Município assegurará aos servidores municipais o direito à portabilidade bancária, caso seja necessário, ficando a instituição financeira, em caráter de **NÃO EXCLUSIVIDADE**, cumprir as condições a seguir, para prestação dos serviços, de forma gratuita:

- 1) Pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais ativos, estatutários e celetistas detentores de cargos em comissão ou eletivo, que hoje trabalham nesta Administração Pública e aos que passarem a fazer parte da mesma, referentes à folha de pagamentos gerada pelo Município, na administração direta.
- 2) O Município assegura ao banco que, durante a vigência deste contrato, as agências que o banco instalar, desde que autorizado pela administração, e/ou mantiver nos diversos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município não poderão ser substituídos por unidades de outras instituições financeiras.

O Município assegurará a instituição financeira, em caráter de **PREFERÊNCIA**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

- 1) Contratação de convenio para concessão de crédito, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, aos servidores que recebam proventos pelo Município.
- 2) Divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamentos nas dependências das repartições municipais.
- 3) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Município (a critério da Administração).
- 4) Consulta ao banco, para contratação de operações de financiamento de longo prazo.

**↓ - JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação se justifica pela necessidade de instituição financeira que repasse valores oriundos de laboração dos servidores municipais, e que sirva de intermediário entre o trabalhador e o



órgão público.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### II - OBRIGAÇÕES

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na forma da legislação em vigor.
- 2) Orientar novos servidores, que os mesmos deverão dirigir-se até a instituição financeira portando declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e demais documentos exigidos pela referida instituição para abertura da conta salário.
- 3) O Município obriga-se, até o início da vigência do contrato, tomar todas as medidas administrativas e legais cabíveis com vistas a assegurar a instituição financeira, em caráter de **exclusividade ou preferência**, conforme estabelecido, a execução dos serviços e negócios contratados (a critério da Administração), ressalvados os casos em que a instituição financeira contratada não cumprir com as obrigações estabelecidas.

### III - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1) Prestar ao servidor municipal o serviço de empréstimos consignados e demais serviços financeiros com taxas que não ultrapassem os limites de taxas mínimas estipuladas pelo Banco Central.
- 2) Disponibilizar aos servidores municipais todos os benefícios concedidos aos demais clientes da instituição financeira.
- 3) Respeitar as Normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.
- 4) Respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e o servidor que faz parte da referida máquina pública.
- 5) Possuir agência ou equivalente, estabelecida no município de Santana da Vargem, com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados por esta municipalidade, possuindo no mínimo 03 (três) guichês ou providenciar a instalação de um posto de atendimento em no máximo 02 (dois) anos e 02 (dois) terminais de autoatendimento sendo 01 (um) no prazo de até 06 (seis) meses e 01 (um) no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato de prestação dos serviços.
- 6) A instituição financeira fica obrigada a abrir conta salário para todos os servidores municipais ativos e inativos, estatutários e celetistas detentores de cargos em comissão ou eletivo, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para tanto a referida instituição deverá disponibilizar funcionários que deverão se deslocar até as repartições públicas desta municipalidade para realizar a abertura das contas salário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 7) A Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil.
- 8) Emitir demonstrativo de rendimento para quem optar pela portabilidade

### IV - CONDIÇÕES GERAIS

#### **DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Os serviços de pagamento de salários serão prestados pelo banco na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3402, de 06 de setembro de 2006 e n.º 3424, de 21 de dezembro de 2006 e demais normativos aplicáveis ao serviço.

O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para o Município e para o servidor.

O serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado preferencialmente pela rede de agências da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira.

O Município e a instituição financeira estabelecerão no período de (30) trinta dias antes do início da vigência do contrato, o layout do arquivo em meio magnético que conterá os dados dos servidores com vistas à efetivação dos pagamentos.

O Município deverá encaminhar a remeter à instituição financeira, em tempo hábil para o crédito, o arquivo eletrônico gerado de acordo com o Padrão CNAB/FEBRABAN, contendo as informações necessárias à efetivação dos créditos nas datas estipuladas pelo Município.

Recebido o arquivo de dados a instituição financeira deverá verificar e apontar eventual erro que impeça o processamento do pagamento na data estipulada.

A instituição financeira acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento para as alterações que porventura venham a ocorrer.

O débito do montante relativo aos pagamentos será efetuado na conta indicada pelo Município para tal fim, na mesma data estabelecida para realização dos créditos.

O numero de servidores e faixa salarial segue na tabela abaixo.

#### **DOS EMPRESTIMOS E DEMAIS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS BANCÁRIOS:**

O Município assegura à instituição financeira vencedora do certame licitatório, a condição de agente financeiro conveniado preferencial do Município, para disponibilização de crédito mediante consignação em folha de pagamento aos SERVIDORES. A operacionalização desse crédito se dará em três fases:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 1ª) o servidor irá preencher uma proposta na instituição financeira referida acima;
- 2ª) a proposta será encaminhada, pelo servidor, a Secretaria Municipal de Administração para cálculo da margem de crédito e posterior autorização;
- 3ª) o servidor retorna com a proposta à instituição financeira para finalização do processo.

A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para o Município.

A instituição financeira deverá disponibilizar aos servidores municipais todos os serviços e benefícios disponíveis, tais como empréstimos, financiamentos, entre outros.

### V

### - DOS BENEFÍCIOS

#### **AO MUNICÍPIO:**

Acesso às contas bancárias do Município via internet, sem custo.

Redução de 50% do valor das tarifas de DOC e TED em operações entre contas do Município para qualquer outra instituição financeira.

Isenção de qualquer tarifa referente às transferências entre contas do Município na própria instituição financeira.

#### **AO SERVIDOR QUE OPTAR PELA CONTA SALÁRIO:**

Ao empregado da Prefeitura Municipal deverá ficar assegurado o direito de opção pelo pacote básico de serviços previsto na Resolução 3.919 do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo BACEN em 25/11/2010, que lhes assegura isenção de tarifas pelos serviços relacionados na mencionada resolução.

#### **DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

O Município, desde já, autoriza o acesso de funcionários da instituição financeira, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Administração, a todas as dependências e órgãos do Município, para apresentação de produtos e serviços da referida instituição financeira.

Outras questões técnicas e operacionais porventura necessárias à execução dos serviços serão indicadas em documento próprio o qual, depois de firmado entre as partes, passará a ser parte integrante da presente contratação.

#### **VALOR:**

**A pretendida contratação terá valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para início de lance, todavia, deverá ser de livre concorrência, sendo que as instituições financeiras poderão cobrir tal valor e até ultrapassar o valor pretendido pela Administração.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**O vencedor do certame licitatório deverá efetuar o pagamento em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta indicada pelo Município.**

**PRAZO:**

O prazo da Contratação será de até 60 (sessenta) meses, dentro do prazo legal, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93.

**QUANTIDADE DE SERVIDORES POR FAIXA SALARIAL:**

O município possui 354 servidores, distribuídos por faixa salarial conforme tabela abaixo. Encontram-se nesse levantamento todos os servidores ativos, inclusive os estagiários e os servidores afastados, de acordo com matrícula/CPF.

**Faixa salarial (R\$/mês) Quantidade**

<b>FAIXA SALARIAL</b>	<b>Nº DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>
Até R\$ 788,00	20	R\$ 12.770,36
R\$ 788,01 a R\$ 1.000,00	58	R\$ 50.825,96
R\$ 1.000,01 a R\$ 1.300,00	117	R\$ 137.205,67
R\$ 1.300,01 a R\$ 1.600,00	57	R\$ 82.509,19
R\$ 1.600,01 a R\$ 2.000,00	21	R\$ 36.741,45
R\$ 2.000,01 a R\$ 2.500,00	24	R\$ 53.285,92
R\$ 2.500,01 a R\$ 3.000,00	27	R\$ 74.574,70
R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	15	R\$ 49.083,49
R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	7	R\$ 31.397,26
R\$ 5.000,01 a R\$ 8.000,00	5	R\$ 28.036,86
Acima de R\$ 10.000,00	3	R\$ 32.301,54
<b>TOTAL</b>	<b>354</b>	<b>R\$ 588.732,40</b>

**\*OBS: DADOS TIRADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AGOSTO/2015**

Santana da Vargem, 16 de Setembro de 2015.

**Marcelo Otavio da Silva**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINANCEIRAS DE CAIXA (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.**

Item	Descrição	Valor Total
01	CONCESSÃO DA FOLHA DE conforme Anexo I – Termo de Referência.	
<b>Condições de Pagamento</b>		
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Carimbo e Assinatura do Proponente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pe. João Maciel Neiva, Nº 15, Centro, na cidade de Santana da Vargem, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor **Vitor Donizetti Siqueira**, chefe do executivo Municipal, inscrito no CPF sob o nº 538.512.266-15 e, portador da Carteira de Identidade de nº M-4.118.174 SSP/MG e do outro lado a empresa.....representada por ..... passando a denominar-se **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato decorrente de PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX, feito na MODALIDADE PREGÃO Nº XXXXXX, tipo MAIOR VALOR OFERTADO, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1 e seus respectivos incisos, todos da Lei 8.666/93, posteriores alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINANCEIRAS DE CAIXA (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG,**

conforme Termo de Referência – Anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para o início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) cumprir todas as orientações para o fiel desempenho do objeto contratado, com observação dos termos deste contrato e seus anexos;
- b) a CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) reparar, às suas expensas, os prejuízos causados pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DO OBJETO:**

A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato, a quantia total de R\$......  
(.....).

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de crédito em conta indicada pelo Município.

**CLÁUSULA SEXTA – RUBRICA DA RECEITA:**

O valor arrecadado deverá ser lançado na respectiva Rubrica da Receita nº: 1361.01.00 Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A contratada que não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratado que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de até 05 (cinco) dias de atraso;
- b) Multa no seguinte percentual, calculada sobre o valor global do objeto: - de 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado na execução dos serviços, a partir do 6º (sexto) dia de atraso, que será descontado da própria fatura ou cobrada judicialmente;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de inexecução contratual;
- d) Constatado um atraso de 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações será aplicada a suspensão temporária de licitar e o impedimento de contratar com a administração por período de até 02 (dois) anos;
- e) Ao contratante a que for aplicada 03 (três) penalidades dos tipos previstos nos sub-itens a, b e c, poderão ser automaticamente aplicadas as penalidades do sub-item c.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e conforme artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 79, inciso I, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas - MG, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê- lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Santana da Vargem - MG, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX**

**PREGÃO Nº XXXXXX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**

**ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

..... (empresa), com  
sede ..... à  
.....

nº..... bairro.....,na

cidade de ....., .....(UF), inscrita no

CNPJ-MF n.º ....., Inscrição Estadual n.º .....,

interessada em participar do procedimento licitatório em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que observa estritamente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal, não impondo a seus funcionários menores de dezoito anos qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, não contrata empregados menores de 16 (dezesesseis) e maior de 14 (catorze) de catorze anos, respeitando, no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis trabalhistas.

Por ser verdade, firma o presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX**

**PREGÃO Nº XXXXXX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, com  
sede à

\_\_\_\_\_, inscrita n

\_\_\_\_\_, interessada em  
participar do procedimento licitatório do Pregão nº XXXXXX, promovido Prefeitura  
Municipal de XXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal,  
**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no § 2.º do art. 32, da Lei Federal  
n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que inexistente fato  
impeditivo a sua habilitação e, ainda, que se obriga a comunicar a superveniência  
deste, caso venha a ocorrer.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX**

**PREGÃO Nº XXXXXX**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) com  
sede à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ-MF sob nº  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal  
\_\_\_\_\_ (NOME),

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei,

inscrito no CPF-MF sob  
nº

que possui todos os documentos exigidos para sua **HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX**, promovido pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, Minas Gerais.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX**

**PREGÃO Nº XXXXXX**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), com  
sede à \_\_\_\_\_, inscrita no

CNPJ-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º

\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, **CRENCIA** o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF-  
MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, da SSP/\_\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas ao  
processo licitatório acima referenciado, conferindo-lhe poderes para oferecer lances  
verbais, negociar preços, requerer vistas de documentos e propostas, interpor e desistir  
de recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar  
todos os atos necessários ao procedimento licitatório e, de modo geral, manifestar-se em  
nome da empresa, ao que de tudo damos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**

**OBS:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
www.santanadavargem.mg.gov.br  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX**

**PREGÃO Nº XXXXXX**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), com

sede à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ-MF sob nº

\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº

\_\_\_\_\_, para fins de participação neste

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, declara cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**